



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## LEI Nº 624, DE 28/05/2018

*Dispõe sobre abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR e da outras providências.*

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art 1º- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.600,00 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos reais) nas seguintes funcionais programáticas:

02 04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02 04 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0075.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
(154) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.600,00 FR 01
(461) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	242.000,00 FR: 05
02 04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.1082.0000	INVESTIMENTOS NA UBS	
(168) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00 FR 02
(169) 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00 FR: 05

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior R\$ 367.000,00, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do repasse efetuado ou a ser efetuado pela união.

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior R\$ 103.600,00 será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 28 de maio de 2018.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com a LOMJR, Art. 114, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella  
Diretor de Secretaria